

unanimidade. Adm. Maurício apresenta a proposta do Plenário para a anuidade de Pessoa Jurídica e reitera que a justificativa para a redução do valor para o exercício de 2018 é pela manutenção da praticada no exercício de 2017, com isso visa incentivar o(a) psicólogo(a) a fazer a inscrição da empresa no CRP-PR e não somente o cadastro. Adm. Maurício também apresenta para a anuidade de Pessoa Jurídica a proposta de não conceder descontos para o pagamento antecipado em janeiro e fevereiro de 2018. Com base nas informações a proposta da anuidade de PJ para: capital social até R\$ 50.000,00 – valor anuidade R\$ 243,38; capital social de R\$ 50.000,00 até R\$ 200.000,00 – valor anuidade R\$ 480,41; capital social de R\$ 200.000,00 até R\$ 500.000,00 – valor anuidade R\$ 480,41; capital social de R\$ 500.000,00 até R\$ 1.000.000,00 – valor anuidade R\$ 480,41 capital social de R\$ 1.000.000,00 até R\$ 2.000.000,00 – valor anuidade R\$ 480,41; capital social de R\$ 2.000.000,00 até R\$ 10.000.000,00 – valor anuidade R\$ 480,41 e acima de R\$ 10.000.000,00 – valor anuidade R\$ 480,41. Sobre o valor da anuidade de Pessoa Jurídica já esta acrescido o valor de R\$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos), referente ao fundo de seção. Como não houve novas propostas é colocada para votação a proposta apresentada pelo Plenário do CRP-PR, tendo sido aprovada por 54 (cinquenta e quatro) votos a favor, 11 (onze) votos contrários e 05 (cinco) abstenções. A anuidade da Pessoa Jurídica será parcelada em 5 (cinco) parcelas, sendo a 1ª parcela com vencimento para 31 de janeiro de 2018 e as demais para 28 de fevereiro, 31 de março, 30 de abril e 31 de maio de 2018. TAXAS, MULTA E EMOLUMENTOS: Adm. Maurício apresenta a proposta do Plenário dos valores das seguintes taxas e emolumentos: taxa de inscrição de pessoa física no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), para taxa de inscrição de pessoa jurídica no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), para taxa de emissão de 2ª via da carteira (CIP) no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), para certificado de pessoa jurídica no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), para taxa de emissão de declarações e/ou certidão não terá a cobrança de valor. Para multa eleitoral 2016 no valor de R\$ 0,01 (um centavo). Como não houve novas propostas é colocada para votação a proposta apresentada pelo Plenário do CRP-PR, tendo sido aprovada por 63 (sessenta e três) votos a favor, 08 (oito) votos contrários e 01 (uma) abstenção. Reformas e/ou ampliação em geral na Sede e Subsedes do CRP-PR. Foi aprovada a proposta de reformas e/ou ampliação em geral na Sede e Subsedes do CRP-PR. Encerra-se a Assembleia Orçamentária às 20h02, com a participação de 78 (setenta e oito) psicólogos(os), conforme se comprova na lista de presença. Nada mais tendo a relatar, eu, Maurício Cardoso da Silva, gerente administrativo financeiro deste CRP-PR, lavro esta ata que vai assinada por mim e pelo conselheiro tesoureiro e conselheiro presidente.

91618/2017

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ

Comunicamos a **Claudio Teixeira dos Santos** – CRF-PR 20.286 que o julgamento do Processo Ético Disciplinar n.º 168/16 ocorrerá em **19/10/2017, às 16h30min**, na sede do CRF-PR localizada em Curitiba-PR. A eventual ausência na Plenária não comprometerá o julgamento por não ser obrigatória a presença na referida sessão. Curitiba, 26 de setembro de 2017.

Arnaldo Zubioli
Presidente do CRF-PR

91971/2017

PORTARIA Nº 1571/2017

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná – CRF-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 3.820/60, do Regimento Interno, resolve: Nomear os farmacêuticos da Região de Umuarama/PR para integrarem a Célula Farmacêutica, criada pela Deliberação n. 919, de 28 de abril de 2017, em caráter honorífico, para promover ações que valorizem o profissional, campanhas de orientação, entre outras iniciativas em prol da saúde da população, na área Hospitalar. Curitiba, 22 de setembro de 2017.

Arnaldo Zubioli
Presidente do CRF-PR

91661/2017

PORTARIA Nº 1572/2017

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná – CRF-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 3.820/60, do Regimento Interno, resolve: Nomear os farmacêuticos da Região de São José dos Pinhais/PR para integrarem a Célula Farmacêutica, criada pela Deliberação n. 919, de 28 de abril de 2017, em caráter honorífico, para promover ações que valorizem o profissional, campanhas de orientação, entre outras iniciativas em prol da saúde da população, na área Assistência Farmacêutica. Curitiba, 22 de setembro de 2017.

Arnaldo Zubioli
Presidente do CRF-PR

91662/2017

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO**PORTARIA N.º 09/2017**

“Dispõe sobre o aumento salarial dos funcionários do CRBio-07 pelo critério de mérito.”

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRBio-07, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 6.684, de 03 de setembro de 1979, alterada pela Lei n.º 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto n.º 88.438, de 28 de junho de 1983. **CONSIDERANDO** que o CRBio-07 é autarquia federal integrante da administração pública indireta, submetendo-se aos princípios insculpidos no artigo 37 da CRFB/88, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, **CONSIDERANDO** que em 20/09/2011 o CRBio-07 instituiu o Plano de Cargos e Salários, devendo assim observar os critérios neste estabelecidos para a concessão do aumento salarial, **CONSIDERANDO** que o Plano de Cargos e Salários do CRBio-07 prevê a possibilidade de concessão de aumento salarial por mérito, bianualmente, intercalando com o aumento por antiguidade, **CONSIDERANDO** a avaliação de desempenho individual que a diretoria do CRBio-07 realizou de seus funcionários, conforme critérios estabelecidos pelo Plano de Cargos e Salários **RESOLVE:**

Art. 1.º. Conceder o aumento salarial por mérito, no montante de 3% (três por cento) sobre o salário bruto, aos funcionários: a) Ana Paula da Fonseca dos Santos, ocupante do cargo de Gerente Administrativa; b) Camile Gabrielle Petruy Guaita, ocupante do cargo de Auxiliar Adm/Financeiro; c) Christina Emy Kodama, ocupante do cargo de Auxiliar Adm/Financeiro; d) Cláudia Dorotéia Trindade, ocupante do cargo de Agente Fiscal; e) Fernando Ferrari de Moraes, ocupante do cargo de Fiscal Biólogo; f) Lúcio Lopes Raupp, ocupante do cargo de Gerente Financeiro; g) Selma Gonçalves do Espírito Santo, ocupante do cargo de Auxiliar Adm/Financeiro; **Art. 2.º.** O pagamento do aumento referido no artigo anterior deverá ser implantado a partir do dia 20/09/2017. **Art. 3.º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Curitiba/PR, 19 de setembro de 2017.

Jorge Augusto Callado Afonso - CRBio 08085/07-D
Presidente do CRBio-07

91844/2017

PORTARIA Nº 1573/2017

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná – CRF-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, pelo presente instrumento, resolve: **NOMEAR**, a partir de 18 de setembro de 2017, a Farmacêutica Fiscal Júnior Tayna Falquevicz de Lima, matrícula nº 234, como substituta de Edneia das Graças Magri na função de confiança de Farmacêutico Orientador, no âmbito do quadro de funcionários do CRF-PR, para suprir a demanda dos trabalhos desenvolvidos no setor enquanto vigente a licença maternidade da titular e assim assumir a partir da data em questão todas as funções, obrigações e deveres inerentes ao cargo. Curitiba, 22 de setembro de 2017.

Arnaldo Zubioli
Presidente do CRF-PR

91663/2017

PORTARIA Nº 1574/2017

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná – CRF-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 3.820/60, do Regimento Interno, resolve: Nomear os farmacêuticos a constituírem a Comissão Avaliadora do “Prêmio Farmacêutico Augusto Stelfeld – CRF-PR 2017”, ficando assim composta: Edivar Gomes; Eduardo Antonio Pereira Pazim; Jackson Carlos Rapkiewicz; Karin Juliana Bitencourt Zaros; Maria Augusta Alves Marcondes; Rafaela Grobe; Tayna Falquevicz de Lima. Curitiba, 22 de setembro de 2017.

Arnaldo Zubioli
Presidente do CRF-PR

91664/2017

DELIBERAÇÃO Nº 929/2017

Estabelece prazo para apresentação dos documentos e solicitação do reembolso definido na Deliberação 907/2016.

O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3.820 de 11 de Novembro de 1960 e o Regimento Interno do CRF-PR e por seu Plenário reunido em 22 de setembro de 2017 e **CONSIDERANDO**: A omissão da Deliberação nº 907/2016 em definir o prazo para apresentação da solicitação de indenização de despesas e dos respectivos comprovantes; A necessidade de organização e previsão das despesas pelo Departamento financeiro da Entidade;

DELIBERA:

Art. 1.º. Fica estipulado o prazo de 03 (três) dias úteis para o encaminhamento da solicitação e documentos que se refere o art. 3º da Deliberação nº 907/2016, contados da realização do evento que gerou a despesa.

Parágrafo único. Apenas notas fiscais emitidas em nome do beneficiário serão aceitas como comprovantes de despesas.

Art. 2.º. A não observação do prazo do art. 1º implicará na perda do direito ao ressarcimento.

Art. 3.º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de setembro de 2017.

Arnaldo Zubioli
Presidente do CRF-PR

91976/2017